

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
PROFISSIONAIS EM UTI – UNIDADE DE
TERAPIA INTENSIVA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO
GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E
REABILITAÇÃO E A SEMPREMED –
SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICOS
MÉDICOS LTDA..

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Processo: 417/11 – CRER

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SEMPREMED – SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 97.520.304/0001-11, estabelecida na Rua C-234, nº. 891, Qd. 546, Lt. 17, sala 05, Galeria Via Madri, Jardim América, CEP 74290-045, Goiânia-GO, representada por sua sócia administradora, **Regina Márcia Ferreira de Sousa Nóbrega**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por representante legal, ao final assinado e identificado, celebram o presente **ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência, e ainda **reajustar** o valor do contrato em epígrafe.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS DOCUMENTOS JUSTIFICADORES

O presente Aditivo Contratual se ancora nos termos da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA do contrato original, que prevê a prorrogação por prazos iguais e sucessivos, e na CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO que autoriza alterações,
acnmr

1/2



através de Termo Aditivo, bem como nos documentos justificadores de fls. 753/754, todos autuados no processo administrativo do CRER nº. 417/11.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **01/08/2015** a **31/07/2016**.

Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **01/08/2015** e **24/08/2015** sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará **mensalmente** à **CONTRATADA**, o valor bruto de **R\$ 174.723,00 (cento e setenta e quatro mil setecentos e vinte e três reais)**, fixos e irrevogáveis nos 12 (doze) meses de vigência contratual, totalizando um valor contratual de **R\$ 2.096.676,00 (dois milhões, noventa e seis mil e seiscentos e setenta e seis reais)**.

Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

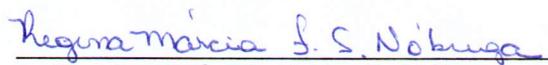
Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 24 de agosto de 2015.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Regina Márcia F. De S. Nóbrega
Sócia Administradora/SEMPREMED
115.691.478-76

Testemunhas:



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78